

**GIGA MAIS FIBRA TELECOMUNICAÇÕES S.A.**

CNPJ/MF nº 07.714.104/0001-07 - NIRE 333003289-80

EDITAL DE 1ª (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 8ª (OITAVA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA GIGA MAIS FIBRA TELECOMUNICAÇÕES S.A.

nos termos do artigo 71 da Lei nº 6.404, e 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e do artigo 71 da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 81"), ficam convocados os senhores titulares das debêntures em circulação ("**Debenturistas**") da 8ª (oitava) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografia, em série única, para distribuição pública, sob o rito de registro automático de distribuição, da **GIGA MAIS FIBRA TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.714.104/0001-07 ("**Emissora**", "**Emissão**" e "**Debêntures**" respectivamente), emitidas nos termos do "**Instrumento Particular de Escritura da 8ª (Oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografia, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Giga Mais Fibra Telecomunicações S.A.**" entre a Emissora e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** ("**Agente Fiduciário**"), celebrado em 18 de outubro de 2024, conforme aditada em 12 de novembro de 2024 ("**Escritura de Emissão**"), para se reunirem em primeira convocação, nos termos da cláusula 9.1.1 da Escritura de Emissão, no dia **01 de dezembro de 2025, às 11:00 horas**, em assembleia geral de debenturistas ("**Assembleia**"), a ser realizada de modo exclusivamente digital, sem prejuízo da possibilidade de adoção de instrução de voto a distância previamente à realização da Assembleia, através da plataforma digital **TEN ("Plataforma Digital")**, para deliberar sobre as seguintes **ORDENS DO DIA: (I)** Aprovar, nos termos da Cláusula 9.3.1 da Escritura de Emissão, o consentimento prévio (waiver) para a dispensa da apuração dos Índices Financeiros referentes aos exercícios sociais de 2025 e 2026, de forma que não seja configurado nenhum inadimplemento pela Emissora e/ou pela Fiadora, conforme aplicável, nos termos da Cláusula 6.1.3 inciso (xx) da Escritura de Emissão ("**Waiver Índice Financeiro**"). A aprovação do Waiver Índice Financeiro implicará a não declaração de vencimento antecipado das Debêntures em caso de descumprimento dos referidos Índices Financeiros, devendo ser observados os termos e parâmetros previstos na Proposta da Administração a ser divulgada pela Emissora, exclusivamente em relação aos exercícios sociais que se encerrarão em 31 de dezembro de 2025 e em 31 de dezembro de 2026; e **(II)** Aprovar a autorização para que a Emissora e o Agente Fiduciário possam praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações a serem tomadas na Assembleia. **Contrapartida Emissora:** Em contrapartida à aprovação das matérias previstas neste Edital de Convocação, os Debenturistas farão jus ao recebimento de um *waiver fee*, cujas condições de pagamento serão definidas na Proposta da Administração, a ser divulgada pela Emissora. **Informações Gerais: A) Sistema Eletrônico (Forma de Acesso e Documentos Exigidos).** O Debenturista que desejar participar da Assembleia deverá acessar *website* específico para a Assembleia da Emissora no endereço (<https://assembleia.ten.com.br/327911412>), preencher o seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou votação na Assembleia, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes da data de realização da Assembleia, na forma do disposto no artigo 72, §1º da Resolução CVM 81: i) Pessoa física: documento de identidade válido e com foto do Debenturista (Carteira de Identidade ("RG"), Carteira Nacional de Habilitação ("CNH"), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); ii) Pessoa jurídica: (a) cópia da versão vigente do estatuto social ou contrato social, devidamente registrados na Junta Comercial competente, (b) documentos que comprovem a representação do Debenturista e (c) documento de identidade válido com foto de representante legal; e iii) Fundo de investimento: (a) versão vigente e consolidada do regulamento do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor do fundo, conforme o caso, observadas a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal. Após a análise dos documentos o Debenturista receberá um e-mail no endereço cadastrado com a confirmação da aprovação ou da rejeição justificada do cadastro realizado, e, se for o caso, com orientações de como realizar a regularização do cadastro. Está dispensada a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos Debenturistas para o escritório da Emissora, bastando o envio da versão digital ou da cópia simples das vias originais de tais documentos no *link* acima indicado. **B) Procuradores.** O Debenturista que não puder participar da Assembleia por meio da Plataforma Digital poderá ser representado por procurador, o qual deverá realizar o cadastro com seus dados no *link* (<https://assembleia.ten.com.br/327911412>), e apresentar os documentos indicados abaixo: